

PORTARIA Nº 218, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e na Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.026622/2013-20, e nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 953/2014/CGIJF/DENATRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, nos termos do Anexo I, da Portaria DENATRAN 131, de 23 de dezembro de 2008, alterado pelo art. 2º da Portaria DENATRAN 312, de 27 de abril de 2010, sanção administrativa de advertência à pessoa jurídica AUTO VISTORIA LTDA., CNPJ – 09.650.033/0001-51, situada no Município de Florianópolis – SC, na Rua Almirante Lucas Boiteux, 45 - Estreito, CEP 88.070-310, em razão das irregularidades previstas nos Itens 08 e 17 do Anexo I da Portaria DENATRAN 131/2008.

Art. 2º Aplicar, nos termos do Anexo I, da Portaria DENATRAN 131, de 23 de dezembro de 2008, alterado pelo art. 2º da Portaria DENATRAN 312, de 27 de abril de 2010, sanção administrativa de suspensão por 30 (trinta) dias do credenciamento outorgado pela Portaria DENATRAN nº 451, de 30 de agosto de 2012, à pessoa jurídica AUTO VISTORIA LTDA., CNPJ – 09.650.033/0001-51, em razão das irregularidades previstas nos Itens 01, 03, 15 e 21 do Anexo I da Portaria DENATRAN 131/2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MORVAM COTRIM DUARTE